



MUNICÍPIO DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 094/2020

ALTERA ART 4º e 5º DO DECRETO Nº 148/2019. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 4º e 5º do Decreto nº 148/2019 de 18 de dezembro de 2019, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 4º - Fica fixada a data de 26/10/2020, para o recolhimento em cota única ou 1ª parcela, referente ao exercício de 2.020, sendo que para o pagamento à vista será concedido um desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor devido.

Art. 5º - Facultativamente, o montante referente à taxa de conservação de estradas, exercício de 2020, poderá ser parcelado em até 03 (três) vezes, observando-se que o valor mínimo de cada parcela deverá ser superior a 70% (setenta por cento) da UFM.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 15 de setembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS

Prefeito Municipal

**Publicado (a) no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná**

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição nº. 2097 Páginas 87 Ano: IX

Data: 16/09/2020